



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA CONCARP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Sr.^a **ELLEN MARCIA PERES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN-RJ n.º 14.760-ENF, Presidente em exercício do Coren-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ N.º 935, de 26 de maio de 2022, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º. 773892-TE, conforme Decisão n.º COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, a empresa **CONCARP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.316.087/0001-00, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUIZ DE SOUZA MACIEL**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED]555[REDACTED], expedida pela (o) IFP-RJ, e CPF n.º [REDACTED]773.3[REDACTED], e pelo(a) Sr.(a) **GLORIA LUCIA DOS SANTOS PANTALEÃO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED]373[REDACTED], expedida pela(o) IFP-RJ, e CPF n.º [REDACTED]502.6[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2288/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 11/2023**, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e



artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei nº 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a **justificativa contida no processo administrativo n.º 2288/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 11/2023, que versa sobre *a contratação de empresa especializada em serviços de lavagem e desinfecção do carpete e cadeiras estofadas localizadas no auditório do 6.º andar do CECENF e sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro conforme condições do Termo de Referência* com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas segunda e sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 14 de março de 2024 até 14 de março de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.640,90 (dois mil seiscentos e quarenta reais e noventa centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.



Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIO POR M ² / UNID.	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza, recuperação de carpetes e tapetes	12696	98,70 m ²	R\$ 7,00 m ²	R\$ 690,90
2	Serviço de higienização de artigos de tecido, couro e estofamento. Característica adicional: Limpeza de cadeiras e estofados.	17132	130 unid.	R\$ 15,00 unid.	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.640,90

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.640,90 (dois mil seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.036 e Nota de Empenho 547/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N° 11/2023, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ. **PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

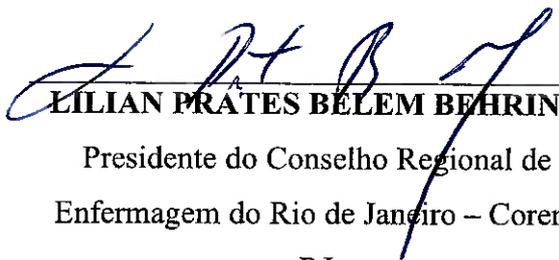
Processo n.º 2288 / 2022

Data: 20/10/2022 Folhas: _____

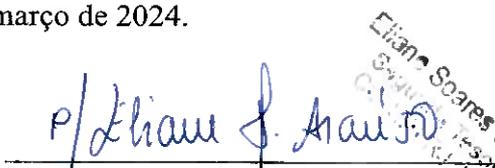
Rubrica: _____

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2024.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro –
Coren-RJ

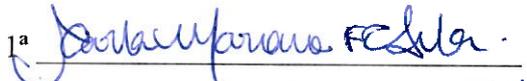
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
CONCARP CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CONCARP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 00.316.087/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 
NOME: CARLA MARIANA F.C. SILVA
CPF: [REDACTED]. 607-3 [REDACTED]

2ª 
NOME: Heloíse Gonçalves
CPF: [REDACTED] 1666 [REDACTED]

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > [Simple](#) > [Comple..](#)

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: TERMO ADITIVO CONCARP-assinado (1).pdf**Hash:** f4b2006854634d04bbf6fd8fc32a8f75ca71889ac6924fc9657e1a7d4a676c20**Data da validação:** 08/03/2024 17:11:12 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: CONCARP CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA**CNPJ:** 00.316.087/0001-00**CPF do representante:** ***.773.327-****Nº de série de certificado emitente:** 9088487236495818000**Data da assinatura:** 08/03/2024 16:44:35 BRT

ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

REDES SOCIAIS

